



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

Ofício nº **531-10** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 30 de Agosto de 2010.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 9 4 4 – Dispõe sobre: DÁ NOVA DESTINAÇÃO A BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
PEDRO SIQUEIRA JUNIOR
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

Arubi
30/08/2010
Lidiane



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3944 (30 DE AGOSTO DE 2010)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **DÁ NOVA DESTINAÇÃO A BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em desafetar a destinação original do bem público municipal caracterizado como **CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL "AMÉRICO MASSINELLI"**, localizado na Avenida Princesa Isabel, nº 75, no loteamento denominado Jardim Victória, para que a Secretaria Municipal de Educação possa utilizá-lo no desenvolvimento de projetos voltados para o atendimento da Rede Pública Municipal de Ensino Infantil e Fundamental.

No mais, vale ressaltar que o imóvel objeto do presente não terá a sua característica alterada, permanecendo como Bem Patrimonial Indisponível, que condiciona sua utilização para o aparelhamento da Administração.

Assim expondo e, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requeiro que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

AS COMISSÕES GABINETE DO PREFEITO

S.S.em

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4.823/2010 (30 DE AGOSTO DE 2010)

UNICA APROVADO
DISCUSSÃO
PRESIDENTE

Dispõe sobre: **DÁ NOVA DESTINAÇÃO A BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O bem público municipal caracterizado como **CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL "AMÉRICO MASSINELLI"**, localizado na Avenida Princesa Isabel, nº 75, no loteamento denominado Jardim Victória, fica destinado para uso da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente destinação se faz exclusivamente para utilização do respectivo bem público para o desenvolvimento de projetos voltados para o atendimento da Rede Pública Municipal de Ensino Infantil e Fundamental.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, 30 de Agosto de 2010.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL, AO PROJETO DE LEI Nº 4.821/2010, DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE DÁ NOVA DESTINAÇÃO A BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epigrafado, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados com as educação e esportes, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de lei nº 4.821/2010.

Sala das Comissões, em 03 de setembro de 2010.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE : Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

RELATOR: ALVARO BERTI

MEMBRO: DR. IDEIR HAMAMOTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 4.821/2010 **(08 DE SETEMBRO DE 2010)**

DISPÕE SOBRE: MODIFICA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º, DO PROJETO DE LEI Nº 4.821, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

ARTIGO 1º - Dê-se ao Parágrafo único, do Artigo 1º, do Projeto de Lei nº 4.821, de 30 de agosto de 2010, a seguinte redação:

“Parágrafo único - A presente destinação se faz exclusivamente para utilização do respectivo bem público para o desenvolvimento de projetos voltados para o atendimento da Rede Pública Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, ficando mantida no referido bem público a denominação de “Américo Massinelli”.”

Câmara Municipal de Caieiras, 08 de setembro de 2010.


- Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO -
VEREADOR

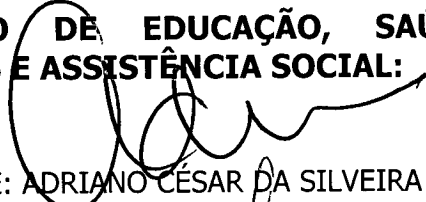


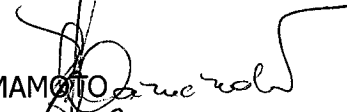
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

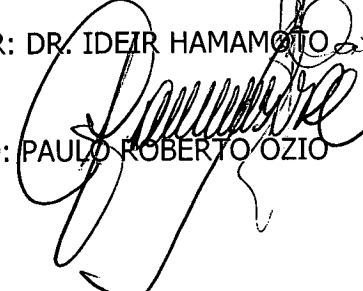
Estado de São Paulo

(CONT. PARECER PL. 4.821/2010)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL:


PRESIDENTE: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI


RELATOR: DR. IDEIR HAMAMOTO


MEMBRO: PAULO ROBERTO OZIO